Diário Oficial do
# MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro | 77 3432-1115 | Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:09 horas do dia 28/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO N.º 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA A SENHORA MÁRCIA CLÉIA TEIXEIRA SANTOS RAMOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 003/2025
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 007/2025

## EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ITAMBÉ-BA TERRA À VISTA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:09 horas do dia 28/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia a Senhora MÁRCIA CLÉIA TEIXEIRA SANTOS RAMOS para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1° Fica nomeada a Senhora MÁRCIA CLÉIA TEIXEIRA SANTOS RAMOS, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:09 horas do dia 28/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou utilize o código QR.

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 003/2025

| Processo Administrativo/SMMA Nº | Empresa / Nome | Validade |
|---|---|---|
| 003/2025 | Prefeitura Municipal de Itambé | 27/01/2027 |

| Endereço | CNPJ / CPF | Município |
|---|---|---|
| Praça Osório Ferraz, Centro, Itambé-Ba | 13.743.760/0001-30 | Itambé-Ba |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA no exercício de sua competência definida na Lei Municipal N° 021/2017 de 18 de julho de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo/SMMAP Nº 003/2025. RESOLVE: Art. 1°- Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, a Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, inscrito no CNPJ sob nº. 13.743.760/0001-30, Construção de Escola de 09 salas, Avenida Encruzilhada, Sidney Pereira, s/n, Município de Itambé-BA, CEP 45140-000; Contato (77)3424-6334, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
I. Priorizar a contratação de mão-de-obra residente no município; II. Cumprir todas as etapas do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC (Resolução CONAMA 307), contemplando a fase de implantação do empreendimento, e os equipamentos envolvidos na sua coleta, acondicionamento e transporte, conforme o projeto apresentado a SMMAP; III. Cumprir a metodologia e os aspectos apresentados no Projeto de Esgotamento Sanitário junto a SMMAP; IV. Manter o empreendimento identificado e sinalizar todas as áreas. V. Qualquer alteração com relação às informações descritas no Memorial Descritivo, Plantas, Projeta de Esgotamento e PGRSCC constantes no processo deve ser informada a SMMAP; VI. Disponibilizar e fiscalizar o uso dos EPI´S nos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, NR 06; VII. Deverá acondicionar em local adequado os resíduos gerados na área e base administrativa para a devida coleta e transporte, (Art. 84 do Decreto Estadual 11235/08); VIII. O empreendedor deverá contribuir para um projeto de educação sócio ambiental a ser definido pela SMMAP num prazo de 30 (trinta) dias após a definição do projeto; IX. Fixar externamente na testada do terreno uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo); X. O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração prevista nos Artigos da Lei Municipal Nº 021/2017 e Lei Estadual Nº 10.431, de 20/12/2006 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235, de 10/10/2008, como também a Lei Federal Nº 9.605/98 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 3.179/99 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental ou alteração, ampliação do processo produtivo desta empresa.

Itambé-BA, 27 de janeiro de 2025.

_____

WASHINGTON CORRÊA DE MELO JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA
Av Sebastião Oliveira – SN- CSU- Bairro- Humberto Lopes CEP- 45140-000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:09 horas do dia 28/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou utilize o código QR.

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 007/2025

| Processo Administrativo/SMMA Nº | Empresa / Nome | Validade |
|---|---|---|
| 007/2025 | Prefeitura Municipal de Itambé | 27/02/2027 |

| Endereço | CNPJ / CPF | Município |
|---|---|---|
| Praça Osório Ferraz, Centro, Itambé-Ba | 13.743.760/0001-30 | Itambé-Ba |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA no exercício de sua competência definida na Lei Municipal N° 021/2017 de 18 de julho de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo/SMMAP Nº 007/2025. RESOLVE: Art. 1°- Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, a Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, inscrito no CNPJ sob nº. 13.743.760/0001-30, Construção de Escola de 06 salas no Loteamento Campo Formoso, BA-263, s/n, Jardim Vitoria, Município de Itambé-BA, CEP 45140-000; Contato (77)3424-6334, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
I. Priorizar a contratação de mão-de-obra residente no município; II. Cumprir todas as etapas do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC (Resolução CONAMA 307), contemplando a fase de implantação do empreendimento, e os equipamentos envolvidos na sua coleta, acondicionamento e transporte, conforme o projeto apresentado a SMMAP; III. Cumprir a metodologia e os aspectos apresentados no Projeto de Esgotamento Sanitário junto a SMMAP; IV. Manter o empreendimento identificado e sinalizar todas as áreas. V. Qualquer alteração com relação às informações descritas no Memorial Descritivo, Plantas, Projeta de Esgotamento e PGRSCC constantes no processo deve ser informada a SMMAP; VI. Disponibilizar e fiscalizar o uso dos EPI´S nos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, NR 06; VII. Deverá acondicionar em local adequado os resíduos gerados na área e base administrativa para a devida coleta e transporte, (Art. 84 do Decreto Estadual 11235/08); VIII. O empreendedor deverá contribuir para um projeto de educação sócio ambiental a ser definido pela SMMAP num prazo de 30 (trinta) dias após a definição do projeto; IX. Fixar externamente na testada do terreno uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo); X. O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração prevista nos Artigos da Lei Municipal Nº 021/2017 e Lei Estadual Nº 10.431, de 20/12/2006 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235, de 10/10/2008, como também a Lei Federal Nº 9.605/98 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 3.179/99 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental ou alteração, ampliação do processo produtivo desta empresa.

Itambé-BA, 27 de fevereiro de 2025.

_____

WASHINGTON CORRÊA DE MELO JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA
Av Sebastião Oliveira – SN- CSU- Bairro- Humberto Lopes CEP- 45140-000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:09 horas do dia 28/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou utilize o código QR.

# ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ITAMBÉ-BA
# TERRA À VISTA – CNPJ. 07.631.409/0001-55

Fazenda Conjunto São Francisco, Zona Rural, Estado Da Bahia

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**A Associação dos Trabalhadores Rurais de Itambé – Terra Vista, através de sua diretoria, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA através do presente Edital, todos os Associados devidamente regulares para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede provisória da Associação, no dia 15 de Março de 2025, às 09h00min horas da manhã, com a seguinte ordem do dia:**

**1) Justificação do período de mandato por unanimidade, considerado irregular e período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora referente aos anos de 2014 a 2023);**

**2) Exclusão e Inclusão de membros na Associação dos Trabalhadores Rurais de Itambé –Terra Vista.**

**3) Eleição dos novos membros para composição nos cargos em vagância da diretoria e Conselho Fiscal, para complemento de gestão do período vago de 2023/2025.**

**Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes associados, será realizada nova convocação, após decorridos 30 minutos do horário marcado com qualquer número de associados presentes. Contando com a presença e participação de todos os Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.**

**Atenciosamente,**

**Claudiomar dos Santos Souza**
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:09 horas do dia 28/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 21E3-6CF8-78AB-4CE8-B1DD

**Hash do Documento**

103eb9d3e8db201ea9d297d486f4389795448bc9fc2095cd2a1a5b8ca3780250

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/02/2025 14:09 UTC-03:00